



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 464/2008

Prorroga Prazo de validade da Portaria nº 128, de 18 de fevereiro de 2008, que Constitui Comissão Especial.

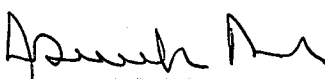
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

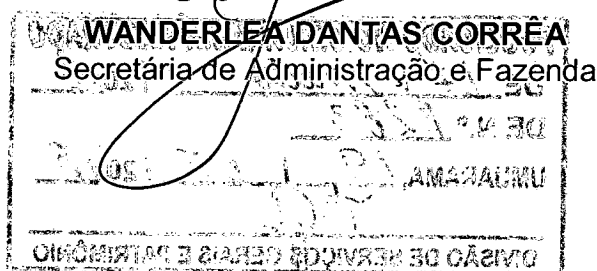
RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a Portaria nº 128, de 18 de fevereiro de 2008, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade e possíveis irregularidades na Secretaria de Infra-Estrutura, Diretoria de Obras e Urbanismo, por mais 130 (cento e trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ
Município de Ubuarama

PORTARIA Nº 00000

Protonoga Pires de...
Secretaria de...

REFITO MUNICIPAL DE UBUARARA, ESTADO DO
Paraná, em 19 de maio de 2008.

DE 00000

Considerando que a Lei Municipal nº 000/08, de 19 de maio de 2008, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ubuarama, em seu artigo 1º, inciso I, estabelece que o Conselho Municipal de Ubuarama é o órgão deliberativo do Município, composto por representantes das diversas instituições da sociedade civil organizada, bem como de membros do Poder Judiciário, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para o exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso II, da mesma Lei.

Considerando que a Lei Municipal nº 000/08, de 19 de maio de 2008, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ubuarama, em seu artigo 1º, inciso I, estabelece que o Conselho Municipal de Ubuarama é o órgão deliberativo do Município, composto por representantes das diversas instituições da sociedade civil organizada, bem como de membros do Poder Judiciário, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para o exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso II, da mesma Lei.

Considerando que a Lei Municipal nº 000/08, de 19 de maio de 2008, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ubuarama, em seu artigo 1º, inciso I, estabelece que o Conselho Municipal de Ubuarama é o órgão deliberativo do Município, composto por representantes das diversas instituições da sociedade civil organizada, bem como de membros do Poder Judiciário, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para o exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso II, da mesma Lei.

Considerando que a Lei Municipal nº 000/08, de 19 de maio de 2008, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ubuarama, em seu artigo 1º, inciso I, estabelece que o Conselho Municipal de Ubuarama é o órgão deliberativo do Município, composto por representantes das diversas instituições da sociedade civil organizada, bem como de membros do Poder Judiciário, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para o exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso II, da mesma Lei.

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO	
DE 14 de maio	2008
DE N.º 0283	
UBUARAMA, 19 de maio	2008
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	